

# BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2021/00109

Publicação Diária - Data: 02/07/2021

## SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS (DIRFO-GP)

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00189, de 30 de junho de 2021

OJUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **MÁRCIO JOSÉ MERLO ARAÚJO**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 10410, lotado(a) no GABINETE REMOTO, para **PRESTAR AUXÍLIO** ao 2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL no período de 01/07/2021 a 31/12/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**

Juiz Federal Diretor do Foro



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos  
Juiz Federal - Diretor do Foro

Cristiene Ginaid de Souza  
Cupertino de Castro  
Diretora da Secretaria Geral

JFES-BIE-2021/00109 - Geração:  
SEDOD

Setores responsáveis pelas informações:  
DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM,  
SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD  
Publicação diária na intranet

Justiça Federal -  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo /  
Vitória - ES



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3166478-6014 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3166478-6014>



JFESBIE202100109A

SIGA

**PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00190, de 30 de junho de 2021**

**OJUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o(a) servidor(a) **BERNADETE HOLZMEISTER BECACICI**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 10269, lotado(a) no GABINETE REMOTO, para **PRESTAR AUXÍLIO** à **VARA FEDERAL DE COLATINA** no período de **01/07/2021 a 31/12/2021**.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro

**PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00191, de 30 de junho de 2021**

**OJUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o(a) servidor(a) **EDILSON FERREIRA BARBOSA**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 10781, lotado(a) no GABINETE REMOTO, para **PRESTAR AUXÍLIO** à **3ª VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** no período de **01/07/2021 a 31/12/2021**.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro



**PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00192, de 2 de julho de 2021**

**OJUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**LOTAR** o(a) servidor(a) **NAIARA DA SILVA COTTA**, ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 10238, no(a) NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO, com efeitos a partir de **02/07/2021**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº JFES-POR-2021/00048, de 1 de julho de 2021**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO,**

- A Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19;
- A Resolução nº TRF2-RSP-2021/00051, de 30 de junho de 2021, que prorroga os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00057, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19.



- A Portaria nº JFES-POR-2021/00035, que autoriza a retomada da atividade laboral de forma presencial, de caráter facultativo, nas dependências da Seção Judiciária do Espírito Santo, a partir de 31 de maio de 2021, e aprova o novo Protocolo de Biossegurança (JFES-ANE-2021/00022) e o Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Seção Judiciária do Espírito Santo (JFES-ANE-2021/00021).
- A Portaria nº JFES-POR-2021/00041, que estabelece os serviços essenciais na Seção Judiciária do Espírito Santos.
- A necessidade de manter as medidas que já vêm sendo adotadas por esta Direção do Foro ao longo da pandemia, como forma de preservar a integridade física de servidores, magistrados, estagiários, terceirizados e usuários da Justiça Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estender, até ulterior deliberação, os efeitos das Portarias nº JFES-POR-2021/00035 e nº JFES-POR-2021/00041, que dispõem as medidas para prevenção ao contágio do Coronavírus e estabelecem o Plano de Retomada das Atividades Presenciais e o Protocolo de Biossegurança desta Seccional.

Art. 2º Fica permitida a participação de servidores pertencentes ao grupo de risco e já imunizados na execução dos serviços classificados como essenciais, na forma do artigo 2º da Portaria nº JFES-POR-2021/00041, desde que haja parecer favorável da área de saúde.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos por esta Direção do Foro, no limite de suas atribuições.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro

**PORTARIA Nº JFES-POR-2021/00049, de 2 de julho de 2021**

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições e considerando



- o disposto na Portaria nº JFES-POR-2020/00006, de 16 de março de 2020, na Portaria JFES-POR-2020/00011, de 27 de março de 2020, na Portaria nº JFES-POR-2020/00030, de 29 de Junho de 2020, na Portaria nº JFES-POR-2021/00002, de 05/01/2021, na Portaria nº JFES-POR-2021/00010, de 24 de fevereiro de 2021 e na portaria nº JFES-POR-2021/00028, de 04 de maio de 2021 todas deste Juízo, que suspendem temporariamente o comparecimento periódico de investigados, réus e condenados aos quais haja sido imposta obrigação neste sentido; e

- o disposto na Resolução nº ° TRF2-RSP-2021/00051, de 30 de junho de 2021, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que, acompanhando as diretrizes do CNJ, prorrogou, até o dia 03 de setembro de 2021, os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00057, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus, mantendo o regime de trabalho remoto nesta Seção Judiciária, bem como a vedação de acesso aos prédios da Justiça Federal, ressalvados apenas hipóteses essenciais, RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar, até 03 de setembro de 2021**, o prazo previsto na Portaria nº JFES-POR-2021/00028, suspendendo, até referida data, o comparecimento pessoal de investigados, réus e condenados ao cartório deste Juízo, quando imposta obrigação nesse sentido no âmbito de medidas despenalizadoras ou alternativas à prisão.

Art. 2º Encaminhar a presente Portaria à Defensoria Pública da União e ao Ministério Público Federal, e, bem assim, determinar sua publicação no Diário Judicial Eletrônico desta Seção Judiciária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo possuir seus efeitos prorrogados ou revogados de acordo com a modificação da situação fática.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**MARCUS VINÍCIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA**  
**JUIZ FEDERAL**

**PORTARIAS (PGP)**

**PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00307, de 1 de julho de 2021**



**O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** licença por doença em pessoa da família à servidora abaixo, conforme segue e com fulcro na Lei 8.112/90:

- **ROBERTA ASSUNÇÃO SIQUEIRA**, Técnico Judiciário, matrícula 10.854, NI-B7, lotada na SEDPE - Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio, no dia **25/06/2021** (1 dia).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO**  
**DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00308, de 1 de julho de 2021**

**O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo, conforme segue e com fulcro na Lei 8.112/90:

- **HENRIQUE DE SANTA HELENA CORREA NETO**, Técnico Judiciário, matrícula 10.121, lotado na SERED - Seção de Rede de Computadores, no dia **28/06/2021** (1dia);



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3166478-6014 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3166478-6014>



JFESBIE202100109A

- **JULIA HOFFMAN GUIMARÃES GOMES**, Analista Judiciário, matrícula 10.650, NS/C13, lotada na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, de **28/06 a 02/07/2021** (5 dias);
  
- **MIRIAN ROGÉRIA PIZOLATO BILIZAR SCHUNIG**, Técnico Judiciário, matrícula 10.456, NI/C13, lotada na SECMA - Seção de Controle de Mandados da Sede, de **29/04 a 28/05/2021** (30 dias);
  
- **ANA CARLA MARQUES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, matrícula 10.244, NI/C13, lotada no NAJ - Núcleo de Apoio Judiciário, de **03 a 07/05/2021** (5 dias);
  
- **CLARA FERNANDA PARIS SCALABRIN CADE JORGE**, Analista Judiciário/Oficial de Justiça Avaliador Federal, matrícula 10.593, NS/C13, lotada na SECMA - Seção de Controle de Mandados da Sede, de **27/06 a 11/07/2021** (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO**  
**DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00309, de 1 de julho de 2021**

Art. 1º - Considerando a decisão da Direção do Foro (despacho JFES-DES-2021/09981), **CONCEDER** Dedução na Base de Cálculo do Imposto de Renda à servidora **ROSILENE ANTÔNIO MEDINA FERREIRA**, Técnico Judiciário, matrícula **10.631**, lotada na Seção de Apoio Administrativo de Linhares, por seus filhos maiores (considerados dependentes no âmbito do processo JFES-PES-2021/00084) **EDUARDO ANTÔNIO MEDINA NETO** e **LEANDRO DE JESUS FERREIRA FILHO**, na forma do artigo 35, inciso III da Lei nº 9.250/95;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO**  
**DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00310, de 2 de julho de 2021**

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares a servidores desta Seccional nos meses de **JULHO e AGOSTO de 2021**, conforme planilha abaixo. Caso ocorra necessidade de alteração na referida escala, esta somente se efetivará nas hipóteses previstas na Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012.

Mat.	Servidor(a)	Parcela	Período de férias	Período aquisitivo	Adiant. Remuneração Férias
10.169	CLEUNICE FREITAS	1ª parcela	27/07 a 25/08/2021 (30 dias)	2018/2019	-
10.522	CRISTINE CHULAM ALMEIDA	1ª parcela	02 a 06/08/2021 (05 dias)	2019/2020	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO**  
**DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.  
 Documento Nº: 3166478-6014 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3166478-6014>



JFESBIE202100109A

\*\*\*\*\* FIM \*\*\*\*\*



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.  
Documento Nº: 3166478-6014 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3166478-6014>



JFESBIE202100109A